



TABELA III - VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO 123				
Classificação da Infração (1)	Critérios de	Residencial	Res.Tarifa Social ou	Com./Ind./Pub.
	1ª Faixa de Consumo	R\$ 219,22	R\$ 109,61	R\$ 292,26
Leve	2ª Faixa de Consumo	R\$ 438,40	R\$ 219,20	R\$ 584,55
	Geral	R\$ 219,22	R\$ 109,61	R\$ 292,26
Moderada	1ª Faixa de Consumo	R\$ 438,40	R\$ 219,20	R\$ 584,55
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 876,81	R\$ 438,40	R\$ 1.169,10
	Geral	R\$ 438,40	R\$ 219,20	R\$ 584,55
Grave	1ª Faixa de Consumo	R\$ 1.022,96	R\$ 511,48	R\$ 1.315,23
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 2.045,92	R\$ 1.022,96	R\$ 2.630,46
	Geral	R\$ 1.022,96	R\$ 511,48	R\$ 1.315,23
Gravíssima	Geral	R\$ 2.922,75	R\$ 1.461,37	R\$ 3.653,42

VALOR DA MULTA. Para calculá-la, identifique a irregularidade cometida na coluna de descrição da Tabela I. Ao lado da descrição da infração se encontra a correspondente classificação (leve, moderada, grave ou gravíssima, de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta do agente, assim como das consequências para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário) e, sucessivamente, a informação quanto ao critério de enquadramento ou não em faixas de consumo. Ambas as variáveis estão correlacionadas nas Tabelas I e III, por meio das referências (1) e (2). Após a identificação da "Classificação da Infração" e estabelecido o "Critério de Enquadramento", que poderá ser "Geral", se a irregularidade não influenciar o volume de água consumido, ou "1º ou 2º Faixa de Consumo", de acordo com o volume de água, em média, consumido na unidade usuária. Com base nos dados da Tabela II, no caso das categorias residencial, comercial ou pública, quando a média de consumo dos últimos seis meses for inferior a 50m³, será enquadrada na 1ª Faixa de Consumo, ao passo que quando o consumo for superior, será enquadrada na 2ª Faixa de Consumo. Já a categoria industrial tem como divisor o volume de  $100 \mathrm{m}^3$ : abaixo se considerará na  $1^{\mathrm{a}}$  Faixa de Consumo e acima na 2ª Faixa de Consumo. De posse dessas informações, localiza-se na Tabela III a linha correspondente à "Classificação da Infração" e, dentro dela, a Faixa de Consumo ou, quando indiferente, a linha "Geral", correspondendo-lhe, de acordo com as colunas, a multa de acordo com a categoria de usuário sancionado. 2 REINCIDÊNCIA. Em caso de reincidência na prática de infrações, no prazo de 12 meses, o valor da multa será cobrado em dobro. \*CONSUMO ESTIMADO. Quando a CAJ – Companhia Águas de Joinville - verificar que em razão da prática de irregularidades ou de violação nos equipamentos e instalações de medição, não tenha havido faturamento ou tenha sido inferior ao real, além do valor da multa, será efetuada a revisão do faturamento e cobrada a diferença, conforme o critério aplicável ao caso. 4 TARIFA SOCIAL. Para as economias classificadas nas categorias Residencial Social ou Entidade Beneficente, a multa, quando a infração for classificada em leve, moderada ou grave, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a categoria residencial normal.